

Lei Nº 470/69 de 20 de Novembro de 1969

Faco saber que a Câmara Municipal  
Aprovou e eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Tabapuã,  
Comarca de Itanhanduva, Estado de São Paulo, nessas das  
atribuições que a lei me confere, Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal  
de Tabapuã, autorizada através do Setor de Finanças, a  
abrir um Crédito Especial até a importância de R\$ 185.000,00  
(cinco mil quinze reais novos) para pagamentos do advogado  
que defenderá em juizo a Prefeitura, na ação que elle  
move o INPS, perante a 1ª Vara Federal (proc. 329/61) no va-  
lor de R\$ 83.268,03 (Oitenta e três mil duzentos e sessenta  
e seis reais quinze novos e três centavos), conforme contrato anexo  
lavrado entre a Prefeitura e o referido advogado.

Artigo 2º - Para a cobertura da referida  
lei, terão como meios os recursos provenientes da anulação  
parcial na mesma importância, da seguinte verba: Admi-  
nistração Financeira, d)-Contadoria, Despesas de Capital,  
Amortização da dívida pública, Dívida com a conta  
de previdência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,

20 de novembro de 1969.

Ivan Baldi  
Ivan J. Baldi - Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.  
Luis Alberto Flores

Luis Alberto Flores. Secretário.